

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 57 | nº 88 | Sexta-feira, 10/05/2024

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	4
Secretaria de Apoio Especializado	4
Comissões, Comitês e Conselhos	6
Comissão de Coordenação Geral	6
Secretaria-Geral de Controle Externo	8
Secretaria-Geral de Administração	9
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	9
Diretoria de Análise de Direitos	10
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	13

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 81, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Disciplina a gestão da Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução-TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019;

Considerando a necessidade de o TCU priorizar os trabalhos para o pleno exercício das competências dispostas no art. 71 da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), e no art. 1º do Regimento Interno do Tribunal (RITCU);

Considerando os objetivos estratégicos e a cadeia de valor do TCU dispostos no Plano Estratégico do TCU (PET) 2023-2028;

Considerando a necessidade de aprimorar o disciplinamento de procedimentos relativos à gestão da Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal (LAR); e

Considerando as informações constantes do TC-007.039/2024-7, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A gestão da Lista de Alto Risco (LAR) da Administração Pública Federal, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - tema de alto risco: objetivo ou área governamental de importância estratégica para o País que enfrente riscos significativos capazes de comprometer substancialmente os resultados das políticas públicas, identificados com base em achados, conclusões e acórdãos referentes às ações de controle realizadas pelo TCU.

II - Lista de Alto Risco (LAR): documento dinâmico que cataloga objetivos e áreas de atuação governamental identificados como temas de alto risco.

§ 1º Um tema de alto risco pode envolver um ou mais órgãos, entidades, políticas, programas ou ações governamentais.

§ 2º O tratamento dos temas de alto risco pode requerer a coordenação e cooperação entre diversos órgãos e entidades governamentais.

Art. 3º A LAR será atualizada a cada dois anos por meio de inclusão de novos temas de alto risco, manutenção de temas já existentes e exclusão de temas que não mais se caracterizem como de alto risco.

§ 1º Um tema de alto risco mantido em uma nova edição da LAR pode ter seu título ajustado para melhor comunicar seu conteúdo, especialmente quando houver redução de escopo decorrente do progresso observado no tratamento de riscos do tema.

§ 2º Compete à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) a responsabilidade de elaborar a LAR e submetê-la à Presidência do TCU para aprovação.

§ 3º A LAR será entregue pela Presidência do TCU ao Congresso Nacional e à Presidência da República ao final da execução de cada Plano de Gestão do TCU.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE TEMA NA LAR

Art. 4º Para ser incluído na LAR, o tema de alto risco deve atender aos seguintes critérios cumulativamente:

I - ter sido objeto de fiscalização apreciada pelo TCU após a elaboração da última edição da Lista; e

II - afetar mais de um milhão de pessoas ou envolver valores superiores a R\$ 1 bilhão.

§ 1º A Segecex poderá propor novos critérios e submetê-los à apreciação da Presidência do TCU.

§ 2º O limite de R\$ 1 bilhão mencionado no inciso II deste artigo refere-se somente à parcela orçamentária em que os riscos foram identificados, e não ao orçamento total relacionado ao tema.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE TEMA DA LAR

Art. 5º Serão excluídos da LAR os temas identificados na edição anterior da Lista que cumprirem os seguintes critérios, cumulativamente:

I - comprometimento institucional: designação de responsáveis da alta gestão (nível ministerial, de diretoria, equivalente ou superior) para tratar do tema com prioridade, bem como com endosso e supervisão ministerial ou do conselho de administração, quando aplicável;

II - capacidade operacional: designação formal de equipe(s) com recursos orçamentários, financeiros, humanos e tecnológicos adequados à complexidade dos riscos;

III - plano de ação consistente: formalização de plano de ação, coerente e objetivo, para tratar os riscos identificados, com ações específicas, produtos esperados, responsáveis designados, recursos alocados e prazos determinados;

IV - monitoramento pela alta gestão: monitoramento da implementação de medidas corretivas pela alta gestão da organização com uso de indicadores de desempenho e relatórios gerenciais periódicos; e

V - demonstração de progresso: evidenciação de progresso no tratamento dos riscos.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DOS TEMAS CONSTANTES DA LAR

Art. 6º A Segecex avaliará o cumprimento dos critérios previstos no art. 5º desta Portaria para possível exclusão de temas da LAR, indicando, nas respectivas conclusões, uma das seguintes classificações:

I - apresentou retrocesso;

II - permaneceu sem progresso;

III - apresentou progresso; ou

IV - apresentou progresso suficiente para a exclusão da LAR.

§ 1º A avaliação dos temas da LAR deve integrar o planejamento das ações de controle das unidades da Segecex.

§ 2º As ações de controle para avaliação dos temas da LAR devem ocorrer com a devida antecedência para possibilitar que a apreciação do processo ocorra até o final do mês de setembro do ano de edição da LAR.

§ 3º O registro dos riscos identificados e avaliados em ações de controle relativas aos temas da LAR deverá ser feito em sistema informatizado.

§ 4º A unidade de auditoria especializada responsável pelo tema da LAR deverá demonstrar o grau de atendimento dos critérios de exclusão, bem como a conclusão acerca de sua permanência ou exclusão da Lista.

§ 5º A situação atualizada do tema de alto risco a ser incluído, mantido ou excluído da LAR deve ser registrada em ficha-síntese com conteúdo definido pela Segecex.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DA LAR

Art. 7º A publicação da LAR incluirá:

I - apresentação do Presidente do TCU, destacando os principais resultados e avanços obtidos no último ciclo de gestão referentes aos temas de alto risco;

II - descrição do método e dos critérios para manutenção, inclusão e exclusão de temas da LAR;

III - relação atualizada dos temas, especificando quais foram mantidos, incluídos ou excluídos, além da identificação dos órgãos e entidades governamentais responsáveis pelo tema;

IV - avaliação baseada em evidências de cada tema listado, que demonstre as razões para sua manutenção, inclusão ou exclusão na Lista, que examine a situação atual dos temas de alto risco e que destaque as principais medidas adotadas pelos órgãos e entidades competentes; e

V - benefícios resultantes da atuação do TCU sobre os temas de alto risco.

Art. 8º Fica revogada a Portaria-TCU nº 156, de 9 de outubro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; art. 1º da Portaria-Segedam nº 5/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 6;

ATIVIDADE: Missão internacional da Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ABTP) ao Porto de Houston - Sistema Viajar nº 260/2024;

LOCAL/PERÍODO: Houston - Estados Unidos, de 2 a 7/6/2024;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
BENJAMIN ZYMLER 2676-0	Ministro	01 a 09/06/2024	4,5*	2,5	US\$ 727,00	R\$ 157,33	US\$ 3.271,50	US\$ 148,00	US\$ 3.419,50	R\$ 0,00	US\$ 3.419,50
DANIEL MIRANDA BARROS MOREIRA 8645-2	AUFC FC-5	01 a 09/06/2024	4,5*	2,5	US\$ 654,30	R\$ 157,33	US\$ 2.944,35	US\$ 148,00	US\$ 3.092,35	R\$ 0,00	US\$ 3.092,35

* A autoridade e o servidor **não** terão ônus de hospedagem no local do evento, de modo que farão jus a diárias reduzidas em 50%, nos termos do art. 35, § 7º, inciso III, da Portaria-TCU nº 443/2018, sendo-lhes devida ainda a metade do valor da diária pelo dia da chegada ao território nacional, em face do disposto no art. 35, § 7º, inciso II, do aludido normativo.

Em 9 de Maio de 2024.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO - SEAE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso VI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 9, de 4 de janeiro de 2023, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor de ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, matrícula 5639-1, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e serviços especiais, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria do TCU, à conta da Natureza de Despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- 33.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão e o prazo de comprovação mensal até o dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

(TC-008.952/2024-8)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIAS****PORTARIA-CCG Nº 05, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Estabelece a composição do Comitê Técnico de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e do Núcleo de Acolhimento no TCU, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando o disposto nos arts. 6º e 8º da Portaria-TCU nº 41, de 8 de março de 2024, que criaram, respectivamente, o Comitê Técnico de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e o Núcleo de Acolhimento no âmbito do TCU; e

considerando as informações constantes do processo nº TC-040.238/2023-7, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no quadro a seguir para atuarem, sob a coordenação da titular da Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam), como membros do Comitê Técnico de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação:

Composição do Comitê Técnico de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação		
Titular da Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam)	FABIANA RUAS VIEIRA Matr. 6279-0	Coordenadora
Representantes		
Área representada	Titular	Suplente
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)	PAULO GOMES GONÇALVES Matr. 4553-5	ANA PAULA SILVA DA SILVA Matr. 3447-9
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)	ELISA BRUNO DE ARAÚJO Matr. 2462-7	ANNELISE GUIMARAES FREIRE AYOROA Matr. 11178-3
Secretaria-Geral de Administração (Segedam)	CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO Matr. 5640-5	MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO Matr. 7650-3
Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam)	FABIANA RUAS VIEIRA Matr. 6279-0	BENJAMIM LIMA JÚNIOR Matr. 5040-7
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas)	AMÉLIA MIDORI YAMANE SEKIDO Matr. 6253-7	ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA Matr. 6595-1
Corregedoria	CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS Matr. 5696-0	ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES CABRAL Matr. 11.361-1
Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv)	MÔNICA COTRIM CHAVES Matr. 6467-0	OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JUNIOR Matr. 3854-7
Terceirizados indicados pelo titular da Segedam	RAFAEL JOSÉ PIRES	JAQUELINE DE FIGUEIREDO SILVA
Estagiários indicados pelo titular da Segedam	WESLEN DAVI TAVARES PINHEIRO	RAFAEL ISIDÓRIO MACÊDO

Art. 2º Compõem o Núcleo de Acolhimento os representantes e respectivos suplentes das unidades básicas (Segecex, Segepres e Segedam), da Adgedam e da SecPessoas, que atuarão sob a coordenação da titular da Adgedam.

Art. 3º Ficam delegadas à Secretária-Geral Adjunta de Administração a realização de atualizações no quadro acima e a expedição de outros atos necessários à operacionalização do Comitê e do Núcleo de Acolhimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO CARVALHO DIAS

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA SEGECEX Nº 13, DE 8 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 7º da [Instrução Normativa-TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022](#),

considerando a solicitação de solução consensual formulada pelo Ministro de Estado de Portos e Aeroportos, nos autos do TC 000.016/2024-1;

considerando o despacho do Exmo. Ministro-Presidente Bruno Dantas admitindo o referido pedido de solicitação de solução consensual;

considerando o despacho do Exmo. Ministro Relator Vital do Rêgo que ratificou a admissibilidade da Presidência;

considerando a indicação dos membros por seus respectivos órgãos e empresas, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Solução Consensual para, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar relatório sobre a solução de controvérsia tratada no âmbito do processo TC 000.016/2024-1.

Art. 2º Integram a comissão a que se refere esta portaria, sob coordenação do primeiro, os seguintes membros:

- Cleber Akira Okamoto, da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso/TCU);

- Carlos Cesar Modena, da Secretaria de Controle Externo de Fiscalização de Infraestrutura (SecexInfra/TCU);

- Renan Essucy Gomes Brandão, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

- Rafael Pereira Scherre, da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC/MPor); e

- Gustavo Müssnich, Diretor-Presidente da Aeroportos Brasil Viracopos (ABV).

Art. 3º Os trabalhos serão supervisionados pelo Secretário-Adjunto da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso).

Art. 4º Os participantes da Comissão poderão previamente indicar suplentes para os representarem em reuniões.

Art. 5º Fica automaticamente prorrogado o prazo desta portaria no caso de autorização pela Presidência de prorrogação dos trabalhos da Comissão de Solução Consensual, nos termos do § 4 art. 7º da [IN-TCU 91/2022](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JUNNIUS MARQUES ARIFA

(Publicado no DOU Edição nº 90 de 10/05/2024, Seção 2, p. 51)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA-SECPessoas Nº 52, DE 9 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 14, de 26 de março de 2024, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SecPessoas nº 33, de 25/04/2024, publicada no BTCU Administrativo nº 79, de 26/04/2024, e no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, seção 2, página 60.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 90 de 10/05/2024, Seção 2, p. 51)

PORTARIA-SECPessoas Nº 53, DE 9 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 14, de 26 de março de 2024, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 6 de maio de 2024, LUCAS OLIVEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 10194-0, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC4, exercida no(a) D3AudFinanceira/AudFinanceira/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria-SecPessoas nº 36, de 26/04/2024, publicada no BTCU Administrativo nº 80, de 29 de abril de 2024, e no Diário Oficial da União, Edição nº 82 de 29 de abril de 2024, seção 2, página 80

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 90 de 10/05/2024, Seção 2, p. 51)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS****PORTARIA-DIADI Nº 57, DE 9 DE MAIO DE 2024**

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUCIO CARDIAL JACOMINI, matrícula 9453-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Aprimoramento de indicadores de maturidade, valor e prazo de projetos de investimento em infraestrutura.", código 909, patrocinado pelo(a) AudRodoviaAviação e autorizado pelo(a) SEGECEX em 9/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 90 de 10/05/2024, Seção 2, p. 51)

PORTARIA-DIADI Nº 58, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DO CARMO DOS SANTOS, matrícula 2366-3, TEFC, para exercer, interinamente, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) SPF/Deof/Secretaria Especializada em Compras Públicas, no período de 13/5/2024 a 31/5/2024.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - Designação de substituto eventual -

Em 9 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE ZELENOVSKY, matrícula 4675-2, para substituir, no(a) C7SecexONU/D4SecexONU/Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, VINICIUS BARRETO DE ALENCAR, matrícula 10697-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 13/5/2024.

(Número de controle: 10231)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - Designação de substituto eventual -

Em 9 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VINICIUS BARRETO DE ALENCAR, matrícula 10697-6, para substituir, no(a) D4SecexONU/Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas, o(a) Diretor, código FC-4, LUCAS OLIVEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 10194-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 10/5/2024.

(Número de controle: 10224)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 10 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA, matrícula 2906-8, para substituir, no(a) Segur/Diop/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, ILDENOR JOSÉ FERREIRA, matrícula 3554-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 3/6/2024.

(Número de controle: 10230)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 9 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 9 de maio de 2024, CRISTHIAN GÄRTNER DOS SANTOS CAMILO, matrícula 4568-3, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, DÉBORA DE MELO CAVALCANTE MARTINS, matrícula 8572-3, AUFC, exercida no(a) AudElétrica/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações.

(Número de controle: 10228)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 10 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 13 de maio de 2024, KALENUS PIRES DA NÓBREGA, matrícula 10662-3, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, PEDRO DE SOUZA COUTINHO FILHO, matrícula 7629-5, AUFC, exercida no(a) DTD/AudTI/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado.

(Número de controle: 10234)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

Em 10 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANA LAUSER TIMM / AUFC / 10678-0 / AUDRECURSOS/SEGECEX	10/06/2024 a 05/07/2024	2ª	1º	14/12/2015 a 11/12/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Nova Lei de Licitações - Curso 1: Governança e Planejamento das Contratações/CNJ, Nova Lei de Licitações - Curso 2: Seleção do Fornecedor e Procedimentos Auxiliares/CNJ, Nova Lei de Licitações - Curso 3: Execução contratual/CNJ, Federalismo, relações intergovernamentais e políticas públicas/CNJ.				

(Solicitação Cesp nº 38448)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

Em 10 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
WANDERLEY LOPES DA MOTA / AUFC / 7704-6 / AUDGOVERNANCA/SEGECEX	03/06/2024 a 02/07/2024	3ª	4º	15/11/2016 a 13/11/2021
CURSO/INSTITUIÇÃO: Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos/Escola Virtual de Governo/Enap, Governança: Conceitos Estruturantes/ISC/TCU, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/Escola Virtual de Governo/Enap, Série CPP 6.3: Contabilidade Pública/ISC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 38160)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV